



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 269/2009-CJCI

Belém, 03 de dezembro de 2009.

Processo n.º 2009.7.008179-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º. 3279/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.008179-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 11/11/2009

CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902176924200918

Data: 28/10/2009 Hora: ____:____

Assinatura: 

Partes:

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ENVOLVIDO - FERNANDO FONSECA GOLVEA

ENVOLVIDO - INDONESIO GALEGARI

ORGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

OFÍCIO n.º 3279/2009/GGRE/DIOPE/

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza

66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Registro nº: 319368

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – RO 689 de 19/08/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20/08/2009, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora **DOURAMED ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR GLOBAL S/C LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o n.º 15.480.130/0001-46 e registro n.º 31936-8 junto à ANS, localizada na RUA JOÃO ROSA GOES n.º 1193, VILA PROGRESSO, DOURADOS/MS, CEP 79825-070, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal ELIMARCE JOANE DO CARMO, conforme Portaria nº 3227, de 19/08/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20/08/2009, Seção 2.

O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória n.º 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunicamos a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, para inclusão dos administradores a seguir elencados e qualificados que integraram, nos últimos doze meses, a Administração dessa operadora estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los:



FERNANDO FONSECA GOLVÊA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF 302.346.626-20, portador da identidade n.º 7207193 SSP/SP, residente e domiciliado à RUA ALBINO TORRACA, 1860, CENTRO, DOURADOS/MS;

INDONÉSIO GALEGARI, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF 305.471.300-82, portador da identidade n.º 2013288 SSP/RS, residente e domiciliado à RUA ALBINO TORRACA, 915, CENTRO, DOURADOS/MS.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e o número do processo em epígrafe.

Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Regimes Especiais



Considerando a reunião realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Garcá	1	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Garcá - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria entram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009

MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE MOURA, Ministro de Estado da Saúde, em exercício.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.040/GM, de 29 de setembro de 2007, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de agosto de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.039/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente predominantemente fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em consonância com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a reunião realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Olimpia	1	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Olimpia - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, entram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009

MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

ANTÔNIO CARLOS GOMES DE MOURA, Ministro de Estado da Saúde, em exercício.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria Nº 1.040/GM, de 29 de setembro de 2007, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria Nº 837/GM, de 23 de agosto de 2009;

Considerando a Portaria Nº 1.039/GM, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente predominantemente fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; e

Considerando a reunião realizada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP, conforme Resolução Nº 38, de 23 de julho de 2009, para implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas, resolve:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte, na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
JABOTICABAL	1	01

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência, regular e automática, do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 4º da Portaria Nº 1.020/GM, de 13 de maio de 2009, na forma definida no art. 5º da mesma Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Jaboticabal - SP.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, entram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa 1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, na ação 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 19 DE AGOSTO DE 2009

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 472, DE 24 DE JULHO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, conforme disposto no Processo Administrativo Nº 25000.112761/2009-08, resolve:

Art. 1º Inscrever recursos orçamentários no montante de R\$ 36.733,33 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), alocados no exercício de 2009, contendo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho Nº 10.364.1436.8628.0001, Natureza de Despesa Nº 339036, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito Nº 2009NC400225, para o fim de descentralização à Fundação Universidade Federal de Uberlândia/UFMG, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS Nº 735/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22-12-2008, sendo R\$ 36.733,33 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOHEM KUSNICK

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS Nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN-MF Nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo Nº 25000.094152/2007-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31/12/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS Nº 178/2007 publicada no DOU Nº 157, Seção 1, de 15/08/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOHEM KUSNICK

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 685,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora SERVIDIM - Serviço de Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes dos processos administrativos nº 33902.014838.2005-31 e 33902.004788/2006-12, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora SERVIDIM - Serviço de Assistência Médica Ltda, registro ANS Nº 33373-5, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.021.317/0001-01.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 609,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.090384.2007-56, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 604,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovada pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.014838.2005-31, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unidonto Passo Fundo Cooperativa de Trabalho Odontológico, registro ANS Nº 33121-0, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.399.577/0001-73.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 680,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN Nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as anomalias econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.173508.2007-04, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Sistema de Saúde PROCLIN Ltda, registro ANS Nº 31167-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 78.732.812/0001-16.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PEPIEIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 682,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Multi Saúde Assistência Médica Hospitalar Ltda, registro ANS Nº 40285-1, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.026.404/0001-35.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução



Resolução RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.964, de 23 de janeiro de 1999, alterada pela Resolução Normativa nº 247, de 24 de agosto de 2001, em reunião extraordinária de 06 de agosto de 2009, considerando as irregularidades sistemáticas financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.048101/2008-12, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica instituído o Regime de Direito Fiscal na operadora DOURAMÉD Assessoria Médico Hospitalar Global S/C Ltda., registro ANS Nº 34930-8, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.480.150/0001-00.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS STEFANELLO DE SOUZA (ANS) - Diretora Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 690, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Deputada Federal e pesquisadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.964, de 23 de janeiro de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.964, de 23 de janeiro de 1999, em reunião ordinária de 06 de agosto de 2009, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação.
Art. 1º Revogasse a Resolução Operacional Nº 444, de 17 de abril de 2007, que decretou o regime especial de fiscalização extrajudicial na Operadora ANTHARES EMPREENDIMENPOS S.A., registro ANS Nº 41437-9, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.411.038/0001-10, processo administrativo Nº 33902.077400/2007-62, tornando-se sem efeito todos os atos dela decorrentes.
Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LAÍS STEFANELLO DE SOUZA (ANS) - Diretora Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE AJUSTE E RECURSO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O Chefe da Gerência-Geral de Ajuste e Recurso, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 14, de 18.09.2007, publicada no DOU de 21.09.2007, seção 2, R. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, 85º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V e art. 25, todos da RN nº 48, de 19.09.2003, alterada pela RN nº 155, de 5.6.2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos:

Número do Processo em ANS	Nome da Operadora	Número do Registro (Processo ANS)	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.077400/2007-62	ANTARES EMPREENDIMENTOS S.A.	41437-9	47.411.038/0001-10	Art. 5º, inc. V, da RDC 24/00, ao suspender e abdicar, de maneira impropria o contrato da beneficiária A.C.S.A., sob o argumento de má-fé, sem a devida justificativa por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 meses.	120000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)
33902.077400/2007-62	ANTARES EMPREENDIMENTOS S.A.	41437-9	47.411.038/0001-10	Art. 12, incl. alínea "b" da Lei 9656/98, e art. 2º, inc. I, alínea "a" da Resolução CONSUI 11/98, e post. Dec. no art. 7º, IV da RDC 24/00, de não pagar a cobertura obrigatória do tratamento psiquiátrico.	50000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33902.077400/2007-62	ANTARES EMPREENDIMENTOS S.A.	41437-9	47.411.038/0001-10	Art. 12, inc. II da Lei 9656/98. Pela constatação da conduta prevista no art. 7º, IV da RDC 24/2000, negar cobertura do material - prótese ôsea - e utilização impropria da cirurgia de substituição.	Impossibilidade Limitação Art. 150(1)
33902.077400/2007-62	ANTARES EMPREENDIMENTOS S.A.	41437-9	47.411.038/0001-10	Art. 12, incl. alínea "b" da Lei 9656/98, e art. 7º, IV da RDC 24/00, por deixar de garantir cobertura obrigatória no procedimento "cetocele de fisioterapia", previsto no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação no Regulamento S.A.S., em 25.11.02.	200000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA FERREIS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 2009

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04.07.2007, publicada no DOU de 11.07.2007, seção 2, R. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da Portaria nº 40, de 9.8.2008, publicada no DOU de 11.9.2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, 85º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V e art. 25, todos da RN nº 48, de 19.09.2003, alterada pela RN nº 155, de 5.6.2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos:

Número do Processo em ANS	Nome da Operadora	Número do Registro (Processo ANS)	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.077400/2007-62	ORBITAL SAÚDE PLANOS GERENCIADOS LTDA	33488-8	23.988.262/0001-63	Falta de garantir cobertura de cobertura prevista em Lei, no que se refere ao procedimento de implante Restauração II (M03), Art. 12, inc. IV da Lei nº 9.656/98.	Anulação do Art. 2º - 2009 - Equipamento

GLAUBO MONTEIRO GOMES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5, de 04.07.2007, publicada no DOU de 11.07.2007, seção 2, R. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da Portaria nº 41, de 9.8.2008, publicada no DOU de 11.9.2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, 85º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V e art. 25, todos da RN nº 48, de 19.09.2003, alterada pela RN nº 155, de 5.6.2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos:

Número do Processo em ANS	Nome da Operadora	Número do Registro (Processo ANS)	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.077400/2007-62	BAVIADA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	366253	05.555.007/0001-00	Deixar de cumprir as condições previstas na cláusula 7.1.1 do contrato firmado com A.A.C.M., ao negar a possibilidade de que ele realize sua cirurgia plástica.	10000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.077400/2007-62	ORBITAL SAÚDE PLANOS GERENCIADOS LTDA	33488-8	23.988.262/0001-63	Aplicar a partir de 01/08/08, em seu contrato com a A.A.H., bonificação de valores de 100% em procedimentos de cirurgia plástica, sem expressa previsão contratual, em 28/09/08, por não se tratar de caso de emergência, sem expressa previsão contratual, de acordo com o art. 25, da Lei 9656/98.	10000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.077400/2007-62	ORBITAL SAÚDE PLANOS GERENCIADOS LTDA	33488-8	23.988.262/0001-63	Deixar de pagar a R.M.C.S., em caso de omissão de obrigação contratual, no que se refere ao procedimento de implante de prótese de art. 25, da Lei 9656/98.	10000,00 (DEZ MIL REAIS)

MARCELENE M. PEDRO SALES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2009

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 6, de 04.07.2007, publicada no DOU de 11.07.2007, seção 2, R. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da Portaria nº 42, de 9.8.2008, publicada no DOU de 11.9.2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, 85º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V e art. 25, todos da RN nº 48, de 19.09.2003, alterada pela RN nº 155, de 5.6.2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos:

Número do Processo em ANS	Nome da Operadora	Número do Registro (Processo ANS)	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.077400/2007-62	ATENDIMENTO OPERADORA DE PLANOS GERENCIADOS LTDA - CENTOUM DOIS MIL E QUARENTA E DOIS	302958	03.082.336/0001-08	Indicar a capacidade da rede hospitalar própria ou contratada sem previsão contratual da ANS, no termo do disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei 9656/98, de 1998 (Art. 1º, § 2º da Lei 9656/98).	40000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RUSTAL CORREIA DE S.



Nº 3227 - Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Elianora Joane do Carmo, identidade nº 3709.018-5814-84, para exercer a função de Diretora Fiscal de Emergência DOBRAFEM Assistência Médica Hospitalar Unilab SA, cargo vacante, no XPJ sob o nº 15.460.130.0001-46.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9.6.2003, e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, na forma do art. 483 do Decreto Lei nº 5.452, de 15.5.1943, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.962, de 22.2.2000, e art. 10, inciso II, da Lei nº 11.350, de 3.10.2006, e o que consta do Processo nº 25.145.017.337/2007-77, resolve:

Nº 929 - Art. 1º Dispensar, por justa causa, o empregado público GLEYSOM BLECTO, matrícula SIAPE nº 2514191, Agente de Combate às Endemias, Classe C, Nível 12, do Quadro Suplementar de Combate às Endemias desta Fundação, regido pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

No Artigo 2º da Portaria nº 3.210, de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2009, Seção 2, página 36, GNDP - SF 112 - Identidade nº 1.755.403-SSP-RP, 1.755.403-SSP-RP.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 04 de Janeiro de 2008 do Presidente da República, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 5.452, de 15 de maio de 1943, afiado ao que dispõe o inciso II do art. 10 e o inciso II, § 2º do art. 35 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 351, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Delegar competência ao servidor VALDIR SÉRGIO ZANALI, matrícula SIAPE nº 0574490, para coordenar, acompanhar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de Vigilância Sanitária como Responsável Substituto pela Pessoa Física, do Instituto, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Afundeados no Estado de Santa Catarina, ficando dispensado do referido cargo, a servidora SÔNIA MARIA JANUÁRIO DA ROCHA.

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTIERAS E RECINTOS AFUNDEADOS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FRONTIERAS NO AMAZONAS

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Afundados no Amazonas, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 917, de 28.12.2006, publicada no DOU, de 30 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora, Inicy do Soterio Dantas Nery, matrícula SIAPE nº 0710101, para exercer o cargo de pregoceira, com a finalidade de prosseguir aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no CYPAF AMANVISA, na modalidade de preço.

Art. 2º - Designar a equipe de apoio à pregoceira, composta pelos seguintes membros:

- Oscaris Reis da Costa, matrícula SIAPE nº 8531529
Mariane Moraes Deleoni Pereira, matrícula SIAPE nº 530982
Marta Jose Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 226389
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo eficácia, com sua publicação no Diário Oficial da União.

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9.6.2003, e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, na forma do art. 483 do Decreto Lei nº 5.452, de 15.5.1943, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.962, de 22.2.2000, e art. 10, inciso II, da Lei nº 11.350, de 3.10.2006, e o que consta do Processo nº 25.145.017.337/2007-77, resolve:

Nº 928 - Art. 1º Dispensar, por justa causa, a empregada pública JACQUELINE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 5425386, Agente de Combate às Endemias, Classe C, Nível 13, do Quadro Suplementar de Combate às Endemias desta Fundação, regido pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Declarar vago e extinto o emprego de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.350, de 3.10.2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9.6.2003, e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, na forma do art. 483 do Decreto Lei nº 5.452, de 15.5.1943, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.962, de 22.2.2000, e art. 10, inciso II, da Lei nº 11.350, de 3.10.2006, e o que consta do Processo nº 25.145.017.337/2007-77, resolve:

Nº 929 - Art. 1º Dispensar, por justa causa, o empregado público GLEYSOM BLECTO, matrícula SIAPE nº 2514191, Agente de Combate às Endemias, Classe C, Nível 12, do Quadro Suplementar de Combate às Endemias desta Fundação, regido pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º - Declarar vago e extinto o emprego de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.350, de 3.10.2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 9.6.2003, e tendo em vista o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, na forma do art. 483 do Decreto Lei nº 5.452, de 15.5.1943, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei nº 9.962, de 22.2.2000, e art. 10, inciso II, da Lei nº 11.350, de 3.10.2006, e o que consta do Processo nº 25.245.029.071/2007-17, resolve:

Nº 930 - Art. 1º Dispensar, por justa causa, o empregado público LEIDIO FERNANDO DE ALENCAR LOPES, matrícula SIAPE nº 2514671, Agente de Combate às Endemias, Classe C, Nível 13, do Quadro Suplementar de Combate às Endemias desta Fundação, regido pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Declarar vago e extinto o emprego de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.350, de 3.10.2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GABRIEL BASTOS FERREI

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o Regulamento Interno aprovado pela Portaria GAB/MS nº 1.776, publicada no DOU, de 09.09.2003, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2.992/2009-P1/2ª Câmara e o que consta no Processo nº 25100.005.316/1994-99, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 12, de 31.11.1995, publicada no D.O.U. de 22.11.1995, que apresenta Valdemar da Paixão Gomes, de 22.11.1995, e o que apresenta Valdemar da Paixão Gomes, matrícula SIAPE nº 6493007, Sanitarista, código Sisac nº 317012, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, com as vantagens do artigo 37, da Lei nº 8.911/94 e a opção de que trata o artigo 27, da mesma lei.

Art. 2º Declarar vago o cargo referido no art. 2º, Art. 4º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSIEL LAY BORGES DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL NO ACRE

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no Estado do Acre, usando das atribuições que lhe confere através do Regulamento Interno aprovado pela Portaria GM nº 1.776, de 08.09.2003, publicada no DOU de 09.09.2003, conforme a delegação de competência através da Portaria nº 359, de 17 de julho de 2009 e Instrução Normativa nº 001, de 03.12.2003, de 17.12.1991, tendo em vista o que consta nos processos nºs 25106.013.577/2009-71 FUNASA AC, 25106.013.599/2009-54 FUNASA AC, 25106.013.579/2009-50 FUNASA AC, 25106.013.576/2009-49 FUNASA AC, 25106.013.578/2009-48 FUNASA AC, resolve:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, os servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, lotados na Coordenação Regional do Acre, relacionados abaixo, em conformidade com o Convênio nº 1.2003, publicado no D.O.U nº 112, de 12 de junho de 2003, de que trata o cessão de servidores da FUNASA, para atuarem no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º - Cabe a Fundação Nacional de Saúde a responsabilidade do ônus referente aos servidores que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Cumpra o órgão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco-AC, comunicar mensalmente a Coordenação Regional da FUNASA no Estado do Acre, a frequência de servidores mencionados abaixo, com as eventuais ocorrências.

Table with 4 columns: Nº cont., Nome do Servidor (Cargo/Função), Matr SIAPE, Local de lotação. Rows include: 01 - Rômulo Henrique da Costa (Agente de Combate às Endemias), 02 - Assis Machado Jordani de Castro (Agente de Combate às Endemias), 03 - José Roberto de Aguiar (Agente de Combate às Endemias), 04 - Manoel de Oliveira (Agente de Combate às Endemias), 05 - Manoel de Oliveira (Agente de Combate às Endemias), 06 - Paulo Sérgio da Silva (Agente de Combate às Endemias).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS FERREIRA LIMA

COORDENAÇÃO REGIONAL NO CEARÁ

BRASÍLIA, 29 DE AGOSTO DE 2009. Nº 3.210

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado mediante a Portaria nº 806, de 18 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 16 de julho de 2009, no uso da competência delegada pela Portaria nº 359, de 17 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 17 de julho de 2009, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.090, de 19 de setembro de 1990, no Artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, na Instrução Normativa nº 01, de 05 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2514013.794/2009-77, de 09 de abril de 2009, resolve:

Nº 871 - Art. 1º - Excluir o nome da servidora Mirtes Paulino Abreu, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0511277, Classe "S", Padrão III, do anexo da Portaria 172, de 02 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 226-E, de 14 de novembro de 2000, que colocou servidores da Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional do Ceará à disposição da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

Art. 2º - Promover a lotação da servidora de que trata o Artigo 1º, na Divisão de Recursos Humanos - DIREH, com exercício na Seção de Pagamento, na sede da Coordenação Regional do Ceará da Fundação Nacional de Saúde;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado mediante a Portaria nº 806, de 18 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 16 de julho de 2009, no uso da competência delegada pela Portaria nº 359, de 17 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 17 de julho de 2009, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.090, de 19 de setembro de 1990, no Artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, na Instrução Normativa nº 01, de 03 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25140.005.131/2009-91, de 20 de março de 2009, resolve:

Nº 872 - Art. 1º Excluir o nome da servidora Maíra Lourdes de Mesquita Lucas, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, matrícula SIAPE nº 0471831, Classe "S", Padrão III, do anexo da Portaria nº 127, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 17 de fevereiro de 1995, que colocou servidores da Fundação Nacional de Saúde, Coordenação Regional do Ceará à disposição do Município de Itapipoca no Estado do Ceará;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 281 de 22 de abril de 1999, publicada no D.O.U. nº 76 de 23 subseqüente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.019.922/2009-25, resolve:

